



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

DISPENSA DE VALOR Nº 012/2024

PROCESSO ADM. Nº 081/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA, Inscrição no CNPJ Nº 13.891.130/0001-03, com sede à Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz/BA - CEP – 444700-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.427.522/0001-16, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 08/05/2024, ÀS 17h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensaeletronicaveracruz@gmail.com
LINK DA PUBLICAÇÃO:	http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/licitacoes-pregoes-convites

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Kit Enxoval de Bebê para Programas e Projetos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Vera Cruz - BA.

1.2 Compõem este documento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Vera Cruz/BA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 07.01

PROJETO / ATIVIDADE: 2032/2034/2027

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 1.661/29 – 1.661/28 - 1.706/55

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo: R\$52.131,60 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais, e sessenta centavos).



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1.** A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensaeletronicaveracruz@gmail.com fazendo referência a **DISPENSA nº 012/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/05/2024 às 17h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- 4.2.2 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.2.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);
- 4.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 4.2.5 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- 4.2.6 Prova de regularidade trabalhista (CNDT);
- 4.2.7 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- 4.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 147/14);
- 4.2.8 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.9 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Qualificação técnica:

- 4.3.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a empresa vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste documento.

4.4.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste documento, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado da seguinte forma: total, conforme definida da data da entrega da ordem de compras.

5.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.1 o prazo de validade;

5.5.2 a data da emissão;

5.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

5.5.5 o valor a pagar; e

5.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.5.7 Relatório fotográfico dos materiais.

8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

5.12 O pagamento será efetuado em prazo estipulado conforme a Lei 14.133/21 da finalização da liquidação da inexigibilidade, conforme seção anterior.

5.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17.1. A empresa devesse apresentar as seguintes certidões válidas no momento do envio da Nota Fiscal:

5.18 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (exclusivo para pessoa jurídica)

5.19 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

5.20 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

5.21 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

5.22 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município seus atos, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

6.2. O Município deverá anular o processo de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento da Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Vera Cruz/BA, 03 de maio de 2024

Maiara Silva Gomes
Gerente de Planejamento
Decreto N° 47/2021
Técnico Responsável

Eneida Maria Oliveira de Souza
Secretária de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 081/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Kit Enxoval de Bebê para Programas e Projetos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Vera Cruz - BA.

1.2. Serão 120 enxovais, compostos dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO KIT	UNID MED	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Banheira p/ bebe em plástico, PVC, resistente, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira, deverá possuir válvula em plástico para escoamento da água, com pino plástico de finalização, capacidade máxima para o suporte deve mínimo 30 kg, comprimento mínimo de 80 CM / LARGURA mínima de 56 CM, nas cores: branca ou dourada ou prateada.	UND	1	R\$ 38,09	R\$ 38,09
2	"Mamadeira, policarbonato, 240 ml, incolor, silicone/antialérgico/inodoro/atóxico/flexível, cristal, ortodôntico, gargalo sem bordas/graduada 10 em 10ml adicionais capuz protetor."	UND	1	R\$ 20,71	R\$ 20,71
3	Chupeta ortodôntica, material bico silicone, material escudo e alça policarbonato, cor escudo e alça amarela, tamanho pequeno.	UND	1	R\$ 10,61	R\$ 10,61
4	Caixa de fralda de enxoval com no mínimo 5 unidades, medindo no mínimo 70X70 cm, tecido algodão, tipo tecido duplo, características Adicionais absorvente e antialérgico, cor branca.	UND	1	R\$ 21,73	R\$ 21,73
5	Conjunto de malha calça e camiseta para recém-nascido (pagãozinho), nas cores diversas.	UND	2	R\$ 24,85	R\$ 49,70
6	Mijão Infantil, liso, cós com elástico, podendo ser nas cores sortidas	UND	3	R\$ 3,65	R\$ 10,95
7	Meias para bebê recém-nascido, lisas, cores diversas, material em 100% poliamida.	PARE S	3	R\$ 10,63	R\$ 31,89
8	Kit Cueiro com 3 unidades medindo mínimo de 60 cm X 80 cm	KIT	3	R\$ 29,17	R\$ 87,51
9	Camiseta regata sublimada para recém-nascido, cor branca, em algodão, personalizada com os seguintes emblemas   	UND	3	R\$ 6,83	R\$ 20,49
10	Toalha fralda de banho com capuz medindo até 1,20 cm x 0,80cm	UND	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
11	Fralda descartável. TAM (P) com no mínimo 36 unidades, de uso contínuo, composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem ou material poliméricos absorventes, formato reto de cintura ajustável com flocos de gel, contendo externamente dados de identificação do produto, fabricante, data de validade e procedência.	PCT	1	R\$ 37,78	R\$ 37,78
12	Saco de enxoval medindo 1,20 cm por 0,80 cm, tecido do tipo voal, nas cores: bege ou branco ou azul marinho, personalizado.	UND	1	R\$ 14,77	R\$ 14,77



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

	  				
13	Kit Body unissex, manga curta, tam. 3 a 6 meses	KIT	1	R\$ 17,47	R\$ 17,47
14	Bolsa maternidade em nylon (cores a serem definidas), fechamento em zíper mínimo de 55 cm, alça tiracolo com regulagem em cadarço de nylon (cor a ser definida) com no mínimo 3cm de largura, alça de mão, bolso externo frontal com zíper mínimo de 30cm, bolsos laterais externos com elástico.	UND	1	R\$ 38,73	R\$ 38,73
15	Kit para pentear cabelo bebê (com pente e escova) Pente: parte branca: 100% polipropileno, parte colorida: 100% borracha termoplástica; Escova: parte branca: 100% polipropileno, parte colorida: 100% borracha termoplástica; cerdas: 100% náilon.	KIT	1	R\$ 10,83	R\$ 10,83

1.3 Cada enxoval conforme Banco de Preços sairá no valor de R\$434,43;

1.4 ; VALOR FINAL DO KIT R\$52.131,60(Cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais, e sessenta centavos);

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n °47/2023;

1.6 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021; Art. 75. É dispensável a licitação: II Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

1.7 O custo estimado total da contratação de 120 (cento e vinte) kit enxovais é de R\$ 52.131,60 (Cinquenta e dois mil, cento e trinta e um reais, e sessenta centavos);

1.8 Não haverá contrato uma vez que a entrega é imediata.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.33/2021.

A Secretaria Municipal de Promoção Social necessita dos itens acima discriminados pela necessidade de adquirir 120 (cento e vinte) kits de enxoval para recém- nascido (Kits natalidade), devido as ações que estão sendo executadas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tendo como objetivo principal proporcionar as gestantes um espaço de convivência e aprendizagem para a vida através de ações educativas, informativas, lúdicas e com orientações sobre o período gestacional, que irá favorecer o desenvolvimento pessoal, conceitual e informacional das gestantes, que somado a oferta do Kit natalidade representará uma intervenção global e mais efetiva.

Destacamos que a quantidade solicitada foi levada em consideração o número atual de inscritos no SIMVIS – Sistema Municipal de Vigilância Socioassistencial e projeto “Mamãe Coruja” e será utilizado de acordo com a demanda e com as ações realizadas.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais foram usados como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos através de orçamento no BANCO DE PREÇO, sendo que os mesmos podem ser conferidos de acordo com planilha em anexo.

Obs: Cada enxoval conforme Banco de Preço, sairá no valor de R\$ 434,43 (quatrocentos e trinta e quatro reais, e quarenta e três centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Os Itens acostados no Processo serão utilizados para atender as necessidades da Administração Pública, através dos Projetos promovidos pela Secretaria Municipal de Promoção Social, com a entrega dos Kits Natalidade.

3.2 As descrições/quantitativo constantes na tabela do item 1.2 são suficientes para subsidiar o processo de aquisição e a demanda que se pretende solucionar durante o exercício financeiro;

3.3 A entrega dos materiais ocorrerá de forma periódica conforme necessidade da secretaria, tendo a empresa o prazo de 05 dias para indicar motivação de possível ausência ou possibilidade de troca de entrega dos produtos objeto desta dispensa dada a ordem de fornecimento;

3.4 O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme especificações contidas no item 1.2 desse termo de referência.

4.1.2 Entregar com pontualidade os objetos solicitados.

4.1.3 Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos Kits.

4.1.2. Os materiais deverão ser confeccionados conforme as artes e orientações encaminhadas previamente pelo contratante; sendo que a fabricação e entrega deverá acontecer em 15 dias.

4.1.3. O Setor demandante enviará a “**arte**” para a empresa vencedora, via e-mail, para posterior **confeção**;

4.1.4. A empresa vencedora deverá entrar em contato com o setor demandante, para fins de quaisquer esclarecimentos que venha ocorrer sobre qualquer objeto, características e dimensões, com a Gestora de Contratos, Sr.^a. Maiara Silva Gomes através do e-mail: comprassocial2018@gmail.com ou telefone: (71) 3633-1439.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compras/Serviços.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Largo São Bento, nº, 97, Centro - Vera Cruz/Ba.

5.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119). O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.7 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade junto ao fisco municipal e estadual e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), e a de regularidade fiscal do empregador – FGTS;

6.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 7 da Lei nº. 14.133, através do Gestor de Contratos – Maiara Silva Gomes. Fica também designado



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

o servidor Rubens das Neves Jesus, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato deste Objeto através da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme portaria 001/24 em anexo.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Habilitação Jurídica pessoa jurídica:

- 7.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 7.1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.1.8 prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2 Qualificação técnica:

- 7.2.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

7.3 Declarações:

- 7.3.1 Apresentar proposta de preço, conforme anexo I;
- 7.3.2 Apresentar Declaração única, conforme anexo II.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado da seguinte forma: parcelada, conforme definida da data da entrega da ordem de compras.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 8.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.5.1 o prazo de validade;
 - 8.5.2 a data da emissão;
 - 8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.5.5 o valor a pagar; e
 - 8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
 - 8.5.7 Relatório fotográfico dos materiais.
- 8.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

- 8.12 O pagamento será efetuado em prazo estipulado conforme a Lei 14.133/21 da finalização da liquidação da inexigibilidade, conforme seção anterior.
- 8.13 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,
- 8.18 por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 07.02

Fonte de Recursos: 1.661.28/ 1.660.29 / 1.706.55

Programa de Trabalho: 2032/2034/2027

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00

Maiara Silva Gomes

Gerente de Planejamento

Decreto Nº 47/2021

Técnico Responsável

Eneida Maria Oliveira de Souza

Secretária de Assistência Social

**ESTADO DA BAHIA****Fundo Municipal de Assistência Social**

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br**ANEXO I****MODELO DA PROPOSTA**

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO						
PROCESSO ADIMINSTRATIVO: XXX/2024						
Razão Social do Fornecedor:						
Nome Completo do Responsável da Empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:					Telefone:	
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:						
Quando necessário favor retornar no tel.: ()						
E-mail:						
LOCAL E DATA:						
Carimbo do CNPJ Assinatura da Empresa.						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias						



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.xxxx/202x.

Processo Adm n° xxx/202x.

A empresa xxxxxxxx., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
 2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para a Dispensa de Licitação n° XXX/202x.
 3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.
 5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
 6. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis
 - 7.. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021.
- (Local) _____, ____ de _____ de 202x.

Assinatura do responsável legal da empresa
CNPJ: